

**第 81/2002 號行政長官批示**

鑑於判給澳門水力工程有限公司執行「澳門半島污水處理廠——液體階段提供營運及保養服務」，服務期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門水力工程有限公司訂立「澳門半島污水處理廠——液體階段提供營運及保養服務」的執行合同，金額為澳門幣 63,120,000.00（陸仟叁佰壹拾貳萬圓整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$15,630,000.00
2003 年 .....	\$20,990,000.00
2004 年 .....	\$21,190,000.00
2005 年 .....	\$ 5,310,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的次項目 8.044.041.01，經濟分類 07.12.00.00.07 之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十二日

代理行政長官 陳麗敏

**社會文化司司長辦公室****第 29/2002 號社會文化司司長批示**

中西創新學院之所有人「創新教育社股份有限公司」，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，為其擬開辦的商學士學位課程的開始運作提出申請。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2002**

Tendo sido adjudicada à empresa «Engenharia Hidráulica de Macau Limitada», a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Engenharia Hidráulica de Macau Limitada», para a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Líquida» pelo montante de MOP 63.120.000,00 (sessenta e três milhões, cento e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 15.630.000,00
Ano 2003 .....	\$ 20.990.000,00
Ano 2004 .....	\$ 21.190.000,00
Ano 2005 .....	\$ 5.310.000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.044.041.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

12 de Abril de 2002.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 29/2002**

Tendo a «Millennium — Instituto de Educação, S.A.», entidade titular do Instituto Milénio de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o funcionamento do curso de licenciatura em Comércio, que pretende ministrar;